

DIÁRIO DA ASSEMBLEIA

www.alesc.sc.gov.br/diario-da-assembly

ANO LXIX

FLORIANÓPOLIS, 21 DE SETEMBRO DE 2020

NÚMERO 7.708

MESA

Julio Garcia
PRESIDENTE

Mauro de Nadal
1º VICE-PRESIDENTE

Rodrigo Minotto
2º VICE-PRESIDENTE

Laércio Schuster
1º SECRETÁRIO

Pe. Pedro Baldissera
2º SECRETÁRIO

Altair Silva
3º SECRETÁRIO

Nilso Berlanda
4º SECRETÁRIO

LIDERANÇA DO GOVERNO

Líder: Paulinha
Vice-Líder: Coronel Mocellin

PARTIDOS POLÍTICOS

(Lideranças)

MOVIMENTO

DEMOCRÁTICO BRASILEIRO
Líder: Luiz Fernando Vampiro

PARTIDO SOCIAL LIBERAL

Líder: Sargento Lima

PARTIDO LIBERAL

Líder: Ivan Naatz

BLOCO SOCIAL DEMOCRÁTICO

Líder: Milton Hobus
Vice-Líder: Marcos Vieira
Lideranças dos Partidos
que compõem o Bloco:
PSD **PDT**
Kennedy Nunes Paulinha
PSDB **PSC**
Marcos Vieira Jair Miotto

PARTIDO DOS TRABALHADORES

Líder: Fabiano da Luz

PARTIDO NOVO

Líder: Bruno Souza

BLOCO PARLAMENTAR

Líder: Nazareno Martins
Vice-Líder: José Milton Scheffer
Lideranças dos Partidos
que compõem o Bloco:
PP **PSB**
João Amin Nazareno Martins
REPUBLICANOS
Sergio Motta

COMISSÕES PERMANENTES

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Romildo Titon - Presidente
Ivan Naatz - Vice-Presidente
Kennedy Nunes
Paulinha
Fabiano da Luz
Luiz Fernando Vampiro
João Amin

COMISSÃO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

Volnei Weber - Presidente
Maurício Eskudlark - Vice-Presidente
Kennedy Nunes
Ismael dos Santos
Luciane Carminatti
Jerry Comper
Ivan Naatz
Nazareno Martins
Ana Campagnolo

COMISSÃO DE TRANSPORTES E DESENVOLVIMENTO URBANO

João Amin - Presidente
Marcos Vieira - Vice-Presidente
Marlene Fengler
Luciane Carminatti
Jerry Comper
Romildo Titon
Ricardo Alba

COMISSÃO DE PESCA E AQUICULTURA

Felipe Estevão - Presidente
Paulinha - Vice-Presidente
Dr. Vicente Caropreso
Neodi Saretta
Volnei Weber
Luiz Fernando Vampiro
Nazareno Martins

COMISSÃO DE TRABALHO, ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO

Paulinha - Presidente
Marcos Vieira - Vice-Presidente
Fabiano da Luz
Moacir Sopelsa
Volnei Weber
João Amin
Nazareno Martins
Sargento Lima
Marcius Machado

COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Dr. Vicente Caropreso - Presidente
José Milton Scheffer - Vice-Presidente
Marlene Fengler
Luciane Carminatti
Valdir Cobalchini
Fernando Krelling
Jessé Lopes

COMISSÃO DE RELACIONAMENTO INSTITUCIONAL, COMUNICAÇÃO, RELAÇÕES INTERNACIONAIS E DO MERCOSUL

Fernando Krelling - Presidente
Neodi Saretta - Vice-Presidente
Kennedy Nunes
Jair Miotto
Ada De Luca
Ivan Naatz
Felipe Estevão

COMISSÃO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

Marcos Vieira - Presidente
Luciane Carminatti - Vice-Presidente
Milton Hobus
Fernando Krelling
Jerry Comper
Bruno Souza
José Milton Scheffer
Sargento Lima
Marcius Machado

COMISSÃO DE AGRICULTURA E POLÍTICA RURAL

José Milton Scheffer - Presidente
Moacir Sopelsa - Vice-Presidente
Marlene Fengler
Marcos Vieira
Neodi Saretta
Volnei Weber
Coronel Mocellin

COMISSÃO DE ECONOMIA, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, MINAS E ENERGIA

Jair Miotto - Presidente
Luiz Fernando Vampiro - Vice-Presidente
Marcos Vieira
Luciane Carminatti
Ada De Luca
Bruno Souza
Felipe Estevão

COMISSÃO DE TURISMO E MEIO AMBIENTE

Ivan Naatz - Presidente
Fabiano da Luz - Vice-Presidente
Dr. Vicente Caropreso
Jair Miotto
Luiz Fernando Vampiro
Romildo Titon
Marcius Machado

COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS

Ada De Luca - Presidente
Fabiano da Luz - Vice-Presidente
Marlene Fengler
Milton Hobus
Moacir Sopelsa
Bruno Souza
Jessé Lopes

COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DO IDOSO

Ricardo Alba - Presidente
Fabiano da Luz - Vice-Presidente
Marlene Fengler
Dr. Vicente Caropreso
Luiz Fernando Vampiro
Romildo Titon
Sergio Motta

COMISSÃO DE PROTEÇÃO CIVIL

Milton Hobus - Presidente
Coronel Mocellin - Vice-Presidente
Kennedy Nunes
Fabiano da Luz
Jerry Comper
Volnei Weber
Nazareno Martins

COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA

Maurício Eskudlark - Presidente
Paulinha - Vice-Presidente
Milton Hobus
Fabiano da Luz
Valdir Cobalchini
Ada De Luca
Bruno Souza

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

Luciane Carminatti - Presidente
Valdir Cobalchini - Vice-Presidente
Ismael dos Santos
Paulinha
Fernando Krelling
Nazareno Martins
Ana Campagnolo

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA

Marcus Machado - Presidente
Kennedy Nunes - Vice-Presidente
Jair Miotto
Neodi Saretta
Moacir Sopelsa
Romildo Titon
Bruno Souza

COMISSÃO DE SAÚDE

Neodi Saretta - Presidente
Dr. Vicente Caropreso
Ismael dos Santos
Valdir Cobalchini
Ada De Luca
José Milton Scheffer
Coronel Mocellin

COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Sergio Motta - Presidente
Valdir Cobalchini - Vice-Presidente
Ismael dos Santos
Jair Miotto
Paulinha
Romildo Titon
Jessé Lopes

COMISSÃO DE PREVENÇÃO E COMBATE ÀS DROGAS

Ismael dos Santos - Presidente
Fernando Krelling - Vice-Presidente
Jair Miotto
Luciane Carminatti
Ada De Luca
Sergio Motta
Sargento Lima

COMISSÃO DE ASSUNTOS MUNICIPAIS

Jerry Comper - Presidente
Paulinha - Vice-Presidente
Kennedy Nunes
Neodi Saretta
Moacir Sopelsa
João Amin
Ricardo Alba

DIRETORIA LEGISLATIVA Coordenadoria de Publicação: Responsável pela editoração, diagramação e por tornar público os atos da Assembleia Legislativa. Coordenadoria de Taquigrafia do Plenário: Responsável pela composição e revisão das atas das sessões ordinárias, especiais, solenes e extraordinárias. DIRETORIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES Coordenadoria de Divulgação e Serviços Gráficos: Responsável pela impressão.	DIÁRIO DA ASSEMBLEIA EXPEDIENTE  Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina Palácio Barriga Verde - Centro Cívico Tancredo Neves Rua Dr. Jorge Luz Fontes, nº 310 - Florianópolis - SC CEP 88020-900 - Telefone (PABX) (048) 3221-2500 Internet: www.alesc.sc.gov.br IMPRESSÃO PRÓPRIA - ANO XXIX NESTA EDIÇÃO: 10 PÁGINAS	ÍNDICE Plenário Ata da 058ª Sessão Ordinária realizada em 27/08/2020 2 Atos da Mesa Atos da Mesa 4 Publicações Diversas Atas de Comissões Permanentes 4 Projetos de Lei 7 Redações Finais 8
---	---	---

P L E N Á R I O

ATA DA 058ª SESSÃO ORDINÁRIA

DA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 19ª LEGISLATURA

REALIZADA EM 27 DE AGOSTO DE 2020

PRESIDÊNCIA DO SENHOR DEPUTADO JULIO GARCIA

Às 09h, achavam-se presentes os seguintes srs. deputados: Ada Faraco De Luca – Altair Silva – Ana Campagnolo – Bruno Souza – Coronel Mocellin – Dr. Vicente Caropreso – Fabiano da Luz – Felipe Estevão – Fernando Krelling – Ismael dos Santos – Jair Miotto – Jerry Comper – Jessé Lopes – João Amin – José Milton Scheffer – Julio Garcia – Kennedy Nunes – Laércio Schuster – Luciane Carminatti – Luiz Fernando Vampiro – Marcius Machado – Marcos Vieira – Marlene Fengler – Maurício Eskudlark – Mauro de Nadal – Milton Hobus – Moacir Sopelsa – Nazareno Martins – Neodi Saretta – Nilso Berlanda – Padre Pedro Baldissera – Ricardo Alba – Rodrigo Minotto – Romildo Titon – Sargento Lima – Sergio Motta – Valdir Cobalchini – Volnei Weber.

PRESIDÊNCIA – Mauro de Nadal

DEPUTADO MAURO DE NADAL (Presidente) – Abre os trabalhos da sessão ordinária. Solicita à assessoria que proceda à distribuição do expediente aos senhores Deputados.

Passa ao horário reservado às Breves Comunicações.

Breves Comunicações

DEPUTADO ALTAIR SILVA (Orador) – Pontua sua fala a respeito do retorno às aulas da rede pública estadual, e cita a situação dos transportadores, que prestam

serviços para as escolas, principalmente na rede pública, que estão parados pela pandemia, afetando consideravelmente os empresários que, inclusive, estão com folha de pagamento em atraso.

Baseado nessas considerações, diz que apresentou um projeto de lei na Casa Legislativa, estabelecendo um vínculo entre a Lei Federal n. 9394/1996, que estabelece comprometimento do Estado em assumir o transporte escolar dos alunos da rede estadual, concomitante à edição da Lei Complementar n.754/2019, garantindo o transporte escolar dos alunos da rede estadual e concebe a transferência mensal de recurso financeiro aos municípios que optarem por realizar o transporte escolar em substituição ao Estado.

Explica que o projeto de lei fomenta o debate sobre o setor que está em crise diante da pandemia, e além dessa discussão, trata de viabilizar a antecipação dos valores aos operadores do transporte escolar, como medida paliativa que incentiva a preservação das empresas de transporte bem como os empregos do setor. Apela aos nobres Deputados e ao Poder Executivo comprometimento ao projeto, beneficiando os transportadores para enfrentar a crise em função do longo período do coronavírus.

Por fim, referencia o pedido de *impeachment* ao Governador Carlos Moisés,

eleito democraticamente, lamentando a falta de debate para tão importante decisão. [Taquígrafa: Elzamar]

DEPUTADO MARCIUS MACHADO (Orador) – Cita várias ações que estão sendo trabalhadas em prol da coletividade.

Solicita ao Governo do Estado que instale unidades laborais nos presídios catarinenses, em especial no Presídio Masculino de Lages, salientando a importância dos detentos trabalharem para oferecerem algum retorno à sociedade, bem como adquirirem uma renda mínima que possibilite sua ressocialização após o período de reclusão. Diz que, no sistema atual, a tendência é que os condenados cumpram sua pena e depois voltem a praticar crimes.

Aborda outra questão, que é uma delegacia na cidade do Painel, cuja obra está parada há dez anos, pois a empresa contratada pediu um aditivo ao Governo que não foi liberado, mas há ainda uma estrutura que possibilita a continuidade. Fez uma vistoria no local, juntamente com o delegado regional Fabiano, e a engenheira que faz parte da sua equipe, para colaborar com o projeto, uma vez que o Governo o perdeu. Conta que será feito um novo projeto para instalação do posto das polícias Civil e Militar.

Menciona a SC-390, que liga Anita Garibaldi a Celso Ramos, pois recebeu do

Secretário Thiago a notícia do reinício, de fato, das obras. Foram iniciadas obras que irão ligar o meio-oeste do Estado, parte do Rio Grande do Sul com a serra catarinense, auxiliando no desenvolvimento, não somente da região, mas também de todo o Estado de Santa Catarina.

Cita o Pronampe, projeto de autoria do Senador Jorginho Mello, que concede às empresas prazo para iniciarem o pagamento do empréstimo, a juro barato. Destaca a importância do programa, pois beneficia diretamente os pequenos empresários, que são os que sofrem o maior impacto diante da crise atual.

Em relação às eleições, fala que tempos atrás, não poderiam ser impulsionadas as publicações, nas redes sociais, de forma paga, somente orgânica, e hoje é permitido, em uma eleição, o candidato impulsionar a publicação paga. Assim sendo, fez uma moção à Bancada Catarinense, solicitando modificação na lei eleitoral, pois isso é muito dinheiro, antes o custo era de R\$1,00, por dia, hoje R\$6,00 para impulsionar uma publicação. Aquele com mais dinheiro será favorecido, diante de um com menos posses. Insiste que a Bancada faça uma emenda e retire esse artigo da lei das eleições.

Finalizando, faz uma sugestão ao Congresso Nacional para que permita sessões híbridas pós-pandemia, pois houve um aumento de 30% na participação dos Parlamentares, nas sessões, com uma economia de R\$23 milhões nas despesas. Pede que, aqui, na Assembleia, também sejam feitas essas sessões, às vezes, para que essa nova tecnologia possa ser aplicada na prática. *[Taquígrafa: Eliana]*

Partidos Políticos

Partido: PT

DEPUTADO NEODI SARETTA (Orador)

– Demonstra preocupação com o descumprimento de protocolos e regras para evitar o contágio do novo Coronavírus. Diz que as últimas notícias referentes à desaceleração da pandemia não significam que o risco acabou e tudo deve voltar à normalidade. Destaca a importância da retomada das atividades acontecerem de forma segura e gradual.

Discorre sobre os critérios de flexibilização adotados por alguns municípios e pondera que esses devem ser pautados em informações dos órgãos da saúde e constatações científicas.

Conta que o mapa atualizado da gestão de risco da Secretaria de Estado da Saúde aponta cinco regiões em situação gravíssima de risco. São elas: Alto Vale do Itajaí, Carbonífera, Nordeste, Extremo Sul e Meio-Oeste. Chama atenção para o aumento da taxa de letalidade em Santa Catarina, identificada pelo mesmo relatório.

Conclui, alertando para a situação dramática do Brasil, que há mais de 90 dias possui uma média diária de mil mortes. Cita a necessidade de serem mantidas todas as precauções no que tange ao enfrentamento da Pandemia. *[Taquígrafia: Roberto]*

Ordem do Dia

DEPUTADO MAURO DE NADAL (Presidente) - Dá início a pauta da Ordem do Dia.

Esta Presidência comunica que a comissão de Constituição e Justiça, apresentou parecer contrário ao Projeto de Lei n. 0282/2016.

Votação da redação final do Projeto de Lei n. 0030/2019.

Não há emendas à redação final.

Em votação.

Os srs. Deputados que a aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovada.

Votação da redação final do Projeto de Lei n. 0163/2020.

Não há emendas à redação final.

Em votação.

Os srs. Deputados que a aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovada.

Votação da redação final do Projeto de Lei n. 0216/2020.

Não há emendas à redação final.

Os srs. Deputados que a aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovada.

Votação da redação final do Projeto de Lei n. 0328/2019.

Não há emendas à redação final.

Em votação.

Os srs. Deputados que a aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovada.

Votação da redação final do Projeto de Lei n. 0337/2019.

Não há emendas à redação final.

Em votação.

Os srs. Deputados que a aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovada.

Votação da redação final do Projeto de Lei n. 0510/2019.

Não há emendas à redação final.

Os srs. Deputados que a aprovam permaneçam como se encontram.

Em votação.

Aprovada.

Votação da redação final do Projeto de Resolução n. 0011/2019.

Não há emendas à redação final.

Em votação.

Os srs. Deputados que a aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovada.

Moção n. 0405/2020, de autoria do Deputado Nazareno Martins, manifestando apelo ao Presidente da Câmara dos Deputados, pela inclusão na Ordem do Dia da PEC n. 391/17.

Em discussão.

(Pausa)

Em votação.

Os srs. deputados que a aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovada.

Moção n. 0406/2020, de autoria do Deputado Felipe Estevão, manifestando, ao Pastor Antônio Luiz Lalau, aplausos pelos relevantes serviços de apoio espiritual, emocional e material prestados à comunidade de Criciúma.

Em discussão.

(Pausa)

Em votação.

Os srs. deputados que a aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovada.

Moção n. 0407/2020, de autoria do Deputado Marcius Machado, manifestando apelo ao Superintendente Regional do DNIT no Estado de Santa Catarina, solicitando informações acerca dos estudos de viabilidade em relação à federalização da rodovia Caminhos da Neve.

Em discussão.

Discute a presente matéria o senhor Deputado Marcius Machado.

Em votação.

Os srs. deputados que a aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovada.

Moção n. 0408/2020, de autoria do Deputado Marcius Machado, manifestando apelo aos integrantes do Fórum Parlamentar Catarinense, para que não meçam esforços em alterar a Lei n. 9.504 de 1997.

Em discussão.

Discute a presente matéria o senhor Deputado Marcius Machado.

Em votação.

Os srs. deputados que a aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovada.

Moção n. 0409/2020, de autoria do Deputado Jessé Lopes, manifestando aplauso aos policiais militares, Cabo Fernando Machado e Soldado Paulo Roberto Signorelli, pelo ato de bravura na operação ocorrida no Município de Rio Negrinho.

Em discussão.

(Pausa)

Em votação.

Os srs. deputados que a aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovada.

Esta Presidência comunica que defere de plano os Requerimentos n.s.: 1192/2020, 1193/2020, 1194/2020, 1195/2020, 1200/2020 e 1201/2020, de autoria do Deputado Laércio Schuster; 1196/2020, de autoria do Deputado Jerry Comper; 1197/2020, de autoria do Deputado Jair Miotto; 1198/2020, de autoria do Deputado Altair Silva; e 1199/2020, de autoria do Deputado José Milton Scheffer.

A Presidência comunica, ainda, que serão enviadas aos destinatários, conforme determina o art. 206 do Regimento Interno, as Indicações n.s.: 1692/2020, 1693/2020, 1694/2020, 1695/2020, 1696/2020, 1697/2020, 1699/2020, 1700/2020 e 1701/2020, de autoria do Deputado Laércio Schuster; 1698/2020 e 1709/2020, de autoria do Deputado Maurício Eskudlark; 1702/2020, de autoria do Deputado Mauro de Nadal; 1703/2020 e 1704/2020, de autoria do Deputado Fernando Krelling; 1705/2020, de autoria do Deputado Nazareno Martins; 1706/2020, de autoria do Deputado Doutor Vicente Caropreso; 1707/2020 e 1710/2020, de autoria da Deputada Luciane Carminatti; 1708/2020, de autoria do Deputado Neodi Saretta; 1711/2020, de autoria do Deputado Volnei Weber; e 1712/2020, de autoria do Deputado Marcius Machado.

Finda a pauta da Ordem do Dia.

[Transcrição: Taquígrafa Ana Maria]

Passa ao horário reservado à Explicação Pessoal, e não havendo oradores inscritos, esta Presidência antes de encerrar a sessão comunica:

“A todos os membros da comissão Especial, que às 11h, teremos aqui no Plenário dessa Casa, a reunião de instalação da Comissão Especial, nos termos do art. 4º, do Ato da Mesa n. 221, de 24 de junho de 2020, e em atendimento ao art. 20, da Lei Federal n. 1.079, de 1950, para que esta comissão possa iniciar os trabalhos, para dar parecer ao Processo de *Impeachment*.”

Antes de encerrar a presente sessão, a Presidência convoca outra, ordinária, para terça-feira, à hora regimental.

Está encerrada a sessão.

(Ata sem revisão dos oradores)

[Revisão: Taquígrafa Sara/Roberto]

ATOS DA MESA

ATOS DA MESA

ATO DA MESA Nº 276, de 21 de setembro de 2020

Regulamenta o procedimento de escolha dos 5 (cinco) membros da ALESC para compor o Tribunal Misto previsto no art. 78, § 3º, da Lei federal nº 1.079, de 1950, que "Define os crimes deresponsabilidade e regula o respectivo processo de julgamento".

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, com supedâneo no art. 14, combinado com o art. 63, I, do Regimento Interno da ALESC,

CONSIDERANDO o Decreto Legislativo nº 18.335, de 17 de setembro de 2020, que "Autoriza a instauração de processo por crime de responsabilidade contra a Senhora Vice-Governadora do Estado de Santa Catarina Daniela Cristina Reinehr (Processo de Impeachment nº 00754 - REP nº 0001.5/2020)";

CONSIDERANDO o Decreto Legislativo nº 18.336, de 17 de setembro de 2020, que "Autoriza a instauração de processo por crime de responsabilidade contra o Senhor Governador do Estado de Santa Catarina Carlos Moisés da Silva (Processo de Impeachment nº 00754 - REP nº 0001.5/2020)";

CONSIDERANDO o disposto na Lei federal nº 1.079, de 10 de abril de 1950, que "Define os crimes de responsabilidade e regula o respectivo processo de julgamento", naquilo que foi recepcionado pela Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO o entendimento fixado pelo Supremo Tribunal Federal (STF) na Súmula Vinculante nº 46 e na ADPF nº 378-MC quanto à aplicação da Lei federal nº 1.079, de 1950;

CONSIDERANDO o entendimento fixado pelo Supremo Tribunal Federal (STF) na Rcl 42.861/SC, quanto à aplicação da ADPF nº 378-MC e da Lei federal nº 1.079, de 1950, para o impeachment de Governador;

CONSIDERANDO a decisão do STF nos autos da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 5.895/RR; e

CONSIDERANDO o disposto no art. 11 do Ato da Mesa nº 221, de 24 de julho de 2020, que "Regulamenta o procedimento de admissibilidade de denúncia por crime de responsabilidade",

RESOLVE:

Art. 1º A escolha dos 5 (cinco) membros da Assembleia Legislativa de Santa Catarina para compor o Tribunal Misto previsto no art. 78, § 3º, da Lei nº 1.079, de 10 de abril de 1950, dar-se-á por eleição, em votação aberta entre todos os Deputados, por meio de chamada nominal, em que cada parlamentar poderá votar em 5 (cinco) nomes.

Parágrafo único. A chamada nominal para a votação deverá iniciar pelo partido com maior bancada, pelo seu líder e, em

seguida pelos demais Deputados integrantes por ordem alfabética, e assim sucessivamente, até o partido com a menor bancada.

Art. 2º As vagas do Tribunal Misto serão preenchidas pelos 5 (cinco) Deputados mais votados.

Parágrafo único. No caso de empate, a eleição será repetida para as vagas remanescentes, às quais concorrerão os Deputados que obtiveram o mesmo número de votos.

Art. 3º Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação.

Deputado Julio Garcia - Presidente

Deputado Mauro de Nadal - Vice-Presidente

Deputado Laércio Schuster - 1º Secretário

Deputado Padre Pedro Baldissera - 2º Secretário

Deputado Altair Silva - 3º Secretário

Deputado Nilso Berlanda - 4º Secretário

ATO DA MESA Nº 277, de 21 de setembro de 2020

Altera o art. 12 do Ato da Mesa nº 221, de 2020, que "Regulamenta o procedimento de admissibilidade de denúncia por crime de responsabilidade".

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, com supedâneo no art. 14, combinado com o art. 63, I, do Regimento Interno da ALESC, e CONSIDERANDO que o Supremo Tribunal Federal (STF), na ADPF nº 378, fixou entendimento: "[...] conforme a Constituição, ao art. 24 da Lei nº 1.079/1950, com o fim de declarar que, com o advento da CF/1988, o recebimento da denúncia no processo de impeachment ocorre apenas após a decisão do Plenário do Senado Federal, em votação nominal tomada por maioria simples e presente a maioria absoluta de seus membros",

RESOLVE:

Art. 1º O art. 12 do Ato da Mesa nº 221, de 24 de julho de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 12. O afastamento do Governador do Estado dar-se-á após o recebimento da denúncia, por maioria simples, pelo tribunal de que trata o art. 11." (NR)

Art. 2º Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogado o Ato da Mesa nº 262, de 31 de agosto de 2020.

Deputado Julio Garcia - Presidente

Deputado Mauro de Nadal - Vice-Presidente

Deputado Laércio Schuster - 1º Secretário

Deputado Padre Pedro Baldissera - 2º Secretário

Deputado Altair Silva - 3º Secretário

Deputado Nilso Berlanda - 4º Secretário

PUBLICAÇÕES DIVERSAS

ATAS DE COMISSÕES PERMANENTES

ATA DA 2ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE TRABALHO, ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO DA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 19ª LEGISLATURA

Aos dez dias do mês de junho de dois mil e vinte, às onze horas, em cumprimento aos artigos 133 e 135 do Regimento Interno, reuniram-se por meio de videoconferência, sob a Presidência da Senhora Deputada Paulinha, os membros da Comissão: Deputado Fabiano da Luz, Deputado João Amin, Deputado Moacir Sopelsa, Deputado Nazareno Martins, Deputado Volnei Weber, Deputado Sargento Lima e Deputado Marcius Machado. Havendo quorum regimental, a Presidente iniciou a reunião submetendo à apreciação a Ata da 1ª

Reunião Ordinária da 2ª Sessão Legislativa da 19ª Legislatura, a qual foi aprovada por unanimidade. Na sequência, atendendo ao expediente, fez a leitura do Ofício 072/2020, da Sociedade Espírita de Recuperação, Trabalho e Educação, cujo objetivo é pedir a prorrogação do prazo da data de entrega de documentação para renovação e manutenção de utilidade pública estadual. Informou está em tramitação na Comissão de Constituição e Justiça matéria que trata do assunto e solicitou que o expediente seja encaminhado àquela comissão. Dando início à ordem do dia, passou a palavra ao Deputado Fabiano da Luz, que relatou o PL/0265.2/2020, de autoria da Deputada Luciane Carminatti, que altera a Lei nº 17.449 que institui o Sistema Estadual de Cultura e estabelece outras providências; exarou parecer favorável, que, posto em discussão, foi concedida vista em gabinete à Deputada Paulinha. Na sequência, o Deputado João Amin relatou o PL/0337.1/2019, de autoria do

Deputado Fernando Krelling, que altera o artigo 2º da Lei nº 13846/2006, que institui os Jogos Abertos da Terceira Idade no Estado de Santa Catarina; exarou parecer favorável, que, posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade. Atendendo solicitação do Deputado Moacir Sopelsa, o Deputado João Amin relatou em seu nome o PRS./0002.3/2019, de autoria do Deputado Jerry Comper, que dispõe sobre a criação e implantação do aplicativo “Agora é Lei” em Santa Catarina para o uso de tablets e smartphones; exarou parecer favorável, que, posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade. A Deputada Paulinha relatou extrapauta o PLC/0009.5/2020, de autoria do Governador do Estado, que dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Militares de Santa Catarina; exarou parecer favorável nos termos da emenda substitutiva global apresentada na Comissão de Constituição e Justiça, que, posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade. O Deputado Nazareno Martins relatou as seguintes matérias: PL./0304.3/2019, de autoria do Deputado Jerry Comper, que visa instituir a isenção do pagamento de taxa de inscrição em concurso público para os cidadãos que prestam serviço voluntário à justiça eleitoral e como jurados no Tribunal do Júri no âmbito do Estado de Santa Catarina; exarou parecer favorável, que, posto em discussão e votação, foi concedida vista em gabinete ao Deputado Moacir Sopelsa. PL./0086.1/2019, de autoria da Deputada Luciane Carminatti, subscrito pelas Deputadas Ada de Luca, Paulinha e Marlene Fengler, que objetiva incluir no currículo das escolas públicas e privadas do Estado a História das Mulheres do campo e da cidade em Santa Catarina; exarou parecer favorável, que, posto em discussão e votação, foi concedida vista em gabinete ao Deputado Sargento Lima. O Deputado Sargento Lima fez a devolução de vista sem manifestação das seguintes matérias: PLC./0001.8/2020, de autoria do Deputado Marcius Machado, que altera o inciso VII do Art. 2º da Lei Complementar nº 587, de 2013, que dispõe sobre o ingresso nas carreiras das instituições militares, que, posto em discussão e votação o parecer favorável com emenda modificativa do relator Deputado Moacir Sopelsa foi aprovado por unanimidade. Também devolveu vista sem manifestação ao PL./0207.3/2019, de autoria da Deputada Marlene Fengler, que autoriza o regime especial de atendimento para fins de renda e emprego às mulheres vítimas de violência conjugal, que posto em discussão e votação, o parecer favorável do relator Deputado Volnei Weber foi aprovado por unanimidade. Também devolveu vista sem manifestação ao PL./0296.9/2019, de autoria da Deputada Paulinha, que garante à gestante o acesso ao parto cesariano, na Rede Pública ou Privada de Saúde, a partir da trigésima nona semana de gestação, quando por recomendação médica, bem como a analgesia, mesmo quando escolhido o parto normal, que segue em vista com o Deputado João Amin. Também devolveu vista sem manifestação ao PL.0402/2019, de autoria do Deputado Doutor Vicente Caropreso, que estabelece critérios e condições a serem observados para nomeação de cargos de direção em autarquias e fundações no Estado de Santa Catarina, posto em discussão e votação o parecer favorável do relator Deputado Marcius Machado foi aprovado por unanimidade, nos termos da emenda substitutiva global. Ato contínuo, o Deputado Marcius Machado relatou o PLC/0017.5/2019, de autoria do Deputado Sargento Lima, que trata sobre a instituição do plano de carreiras e vencimentos do grupo de Segurança Pública e Perícia Oficial e adota outras providências para o fim de modificar a nomenclatura dos cargos de Auxiliar Médico Legal, Auxiliar Criminalístico e Auxiliar de Laboratório; exarou parecer pela rejeição, que, posto em discussão e votação, foi aprovado por maioria com voto contrário do Deputado Sargento Lima. Nada mais havendo a tratar, a Presidente agradeceu a presença dos Deputados Membros e demais presentes e encerrou a reunião da qual eu, Pedro Squizzato Fernandes, Secretário de Comissão Permanente, lavrei esta Ata que após lida e aprovada pelos membros do colegiado, será assinada pelo Presidente desta Reunião e publicada no Diário da Assembleia. Sala de Reuniões das Comissões, 10 de junho de 2020.

Deputada Paulinha

Presidente da Comissão de Trabalho, Administração e Serviço Público.

———— * * * ————

ATA DA 3ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA, REFERENTE À 2ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 19ª LEGISLATURA.

Às dezoito horas do dia vinte e quatro de junho de dois mil e vinte, em cumprimento aos artigos 133 e 135 do Regimento Interno, reuniram-se na sala de reuniões das Comissões e por videoconferência, sob a presidência do senhor **Deputado Maurício Eskudlark**, os membros da Comissão: **Deputada Ada de Luca**, **Deputada Paulinha**, **Deputado Bruno de Souza**, **Deputado Valdir Cobalchini** e **Deputado Fabiano da Luz**. Também participou da reunião através de videoconferência a senhora Patrícia Zimmermann, Delegada de Polícia e Coordenadora das Delegacias de Proteção à Criança, Adolescente, Mulher e Idoso (DPCAM). A senhora Delegada atendeu o convite da Comissão para explicar sobre a Violência contra as Mulheres. Havendo quórum regimental, o senhor Presidente iniciou a reunião submetendo à apreciação dos pares a Ata da 2ª Reunião Ordinária da Segunda Sessão Legislativa da 19ª Legislatura, que foi aprovada por unanimidade. O senhor Presidente levou ao conhecimento de todos o Ofício SN, enviado a esta Comissão pela assessoria do **Deputado Milton Hobus**, justificando que o mesmo não pode comparecer a reunião por estar cumprindo agenda parlamentar pré-agendada. O senhor Presidente concedeu a palavra ao senhor Deputado Valdir Cobalchini, que relatou pela aprovação o PL./0310.1/2018, que posto em discussão e votação foi aprovado por unanimidade. Ainda usando a palavra senhor Deputado Valdir Cobalchini relatou pela aprovação o PL./0224.4/2018, que posto em discussão e votação foi aprovado por unanimidade. Não tendo mais matérias para apreciação o senhor Presidente passou a palavra para a senhora Deputada Ada de Luca, Coordenadora da Bancada Feminina na Alesc, que apresentou uma reportagem de um programa televisivo Nacional, onde há relatos que o número de casos de feminicídio no Brasil aumentou 22% nos meses de março e abril em relação ao mesmo período do ano anterior. A senhora Deputada ainda explicou que houve redução de lesões corporais, mas que isto não significa que as mulheres não deixaram de sofrer violência, mas que não conseguem fazer a denúncia, pois estão confinadas com os agressores em casa, e comentou que é preciso dar ferramentas para facilitar as denúncias das mulheres, e em função dessa fala, a parlamentar apresentou um projeto de lei que pretende dar a possibilidade de registrar os casos de violência por meio da Delegacia Virtual da Polícia Civil, a exemplo do que já ocorre em 18 estados e no Distrito Federal. Segundo a senhora Deputada o Projeto prevê a criação de um ambiente específico e exclusivo para o recebimento das denúncias e não somente durante a pandemia. O senhor Presidente passou a palavra à senhora Delegada Patrícia Zimmermann, que avaliou que o fenômeno da violência doméstica é muito grave e que em 2019 houve um aumento muito grande em Santa Catarina. Ela confirmou que a pandemia gerou uma situação grave, com a queda nas denúncias feita pelo telefone 190, já que as vítimas estão em casa com os agressores. Continuando sua fala a Delegada relatou que a alternativa criada pela Polícia Civil, foi uma flexibilização no modo de denunciar como a Delegacia Eletrônica, pelo site pc.sc.gov.br/servicos/delegacia-virtual, onde ficam disponíveis o Disque-Denúncia. A senhora Delegada observou que 22,1% dos casos notificados foram pela Delegacia Virtual, nos meses que perdura a pandemia. O senhor Presidente Deputado Maurício Eskudlark questionou qual seria a demanda mais urgente para a corporação melhorar ainda mais o atendimento as mulheres agredidas em casa. A senhora Delegada Patrícia Zimmermann em resposta falou que o grande problema atualmente é a falta de efetivo, e que as equipes têm uma sobrecarga de trabalho. Segundo ela, o material humano é o grande problema e quanto maior for o efetivo, mais rápida será a resposta, sendo que as equipes vivem sob um nível alto de estresse, pois a demanda é muito grande. Ao final o Presidente agradeceu a presença de todos os parlamentares e da convidada e falou que a Comissão está sempre comprometida ao combate a violência contra a mulher. Nada mais havendo a tratar, o senhor Presidente considerou encerrada a reunião, da qual eu, Miguel Antonio Atherino

Apóstolo, Chefe de Secretaria da Comissão, lavrei a presente Ata, que após lida e aprovada, será assinada pelo Presidente da Comissão e membros presentes.

Sala das Comissões, em 24 de junho de 2020.

Deputado Maurício Eskudlark

Presidente

— * * * —

ATA DA 3ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO DA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 19ª LEGISLATURA

Aos trinta dias do mês de junho de dois mil e vinte, às treze horas e trinta minutos, em cumprimento aos artigos 133 e 136 do Regimento Interno, reuniram-se no Plenário Deputado Osni Régis e por videoconferência, na Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina, sob a Presidência do Senhor Deputado Marcos Vieira, os membros da Comissão de Finanças e Tributação: Deputado Sargento Lima, Deputado Fernando Krelling, Deputado Jerry Comper, Deputado Marcius Machado, Deputada Luciane Carminatti e Deputado José Milton Scheffer. O Deputado Milton Hobus e o Deputado Bruno Souza, justificaram ausência através de Ofício. A reunião foi realizada simultaneamente à reunião da Comissão de Assuntos Municipais. Havendo quórum regimental, o Senhor Presidente da Comissão de Finanças e Tributação, Deputado Marcos Vieira, deu início à reunião e relatou a PEC/0001.0/2020, de autoria do Governador do Estado, que altera o art. 120 da Constituição do Estado para autorizar a transferência de recursos estaduais aos Municípios mediante emendas ao projeto de lei orçamentária anual, apresentando parecer favorável. Pela ordem a Deputada Luciane Carminatti fez algumas ponderações a respeito do pagamento das emendas impositivas. O Deputado José Milton Scheffer também questionou sobre o pouco tempo que a Comissão de Finanças e Tributação teve pra analisar o projeto. Na sequência, o presidente respondeu aos questionamentos e colocou em votação o parecer, que foi aprovado por unanimidade. Nada mais havendo a tratar, o Presidente agradeceu a presença dos Deputados e encerrou a reunião. Eu, Jéssica Camargo Geraldo, Secretária de Comissão Permanente, lavrei esta ata que, após lida e aprovada pelos membros do colegiado, será assinada pelo Presidente da Comissão de Finanças e Tributação e posteriormente publicada no Diário da Assembleia.

Sala de Reunião das Comissões, 30 de junho de 2020.

Deputado Marcos Vieira

Presidente da Comissão de Finanças e Tributação

— * * * —

ATA DA 4ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO DA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 19ª LEGISLATURA

Aos vinte dias do mês de julho de dois mil e vinte, às treze horas, em cumprimento aos artigos 133 e 136 do Regimento Interno, reuniram-se no Plenário Deputado Osni Régis, na Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina, e por videoconferência, sob a Presidência do Senhor Deputado Marcos Vieira, os membros da Comissão: Deputado José Milton Scheffer, Deputado Marcius Machado, Deputado Jerry Comper, Deputada Luciane Carminatti, Deputado Sargento Lima, Deputado Milton Hobus, Deputado Fernando Krelling e Deputado Bruno Souza. Havendo quórum regimental, o senhor Presidente deu início à reunião que teve como pauta única o pagamento das Emendas Parlamentares Impositivas no Estado de Santa Catarina. Ato contínuo o senhor Presidente registrou a presença e convidou a tomar assento à mesa o Secretário de Estado da Fazenda, Paulo Eli e o Chefe da Casa Civil em Exercício, Juliano Batalha Chiodelli. Em seguida, o senhor Presidente informou do pedido para participar da reunião, respeitosamente aceito, do Governador do Estado de Santa Catarina, Carlos Moisés da Silva. Na sequência, recordou o teor da reunião realizada na semana anterior, que também contou com a presença dos senhores Secretários, na qual os deputados solicitaram cordialmente um reexame do quadro de pagamento das emendas apresentado, no qual parte destas seria paga em parcela única em dezembro, para que todas as emendas tivessem ao menos uma parcela paga até catorze de agosto, antes do período eleitoral, possibilitando legalmente o pagamento das demais parcelas nos meses de setembro, outubro e novembro. Ato contínuo passou a

palavra para o senhor Governador do Estado, que cumprimentou os membros da comissão e elogiou a união dos poderes para executar ações de interesse da população catarinense. Na sequência, ressaltou o momento de dificuldade tanto de arrecadação quanto de execução das propostas, mas que há o interesse do governo em atender totalmente as emendas impositivas e o esforço orçamentário está sendo feito para que isso aconteça. Em seguida, destacou que os parlamentares representam os anseios das comunidades e instituições, com sensibilidade para as demandas das regiões e que o modelo desburocratizado facilita a ação do Executivo. Ainda, ressaltou que o Executivo e o Legislativo tem o papel de encorajar e dar segurança jurídica ao setor produtivo para que o Estado possa retomar rapidamente a economia. Por fim, agradeceu a oportunidade de participar da reunião desta comissão, ato inédito, e colocou o Governo do Estado à disposição. Com a palavra o senhor Presidente ressaltou que os deputados conhecem as necessidades da base e que os recursos das emendas atenderão cada uma das comunidades dos 295 municípios catarinenses. Ato contínuo agradeceu em nome desta comissão o gesto do Governo do Estado em atender este importante pleito dos parlamentares. Em seguida, passou a palavra para o Secretário de Estado da Fazenda que tratou das emendas parlamentares do exercício 2018, orçamento 2019 e exercício 2019, orçamento 2020, sendo que nos dois exercícios há um total de 494 milhões de reais destinados às emendas. Em referência ao orçamento de 2019, o Secretário Paulo Eli informou que boa parte das emendas já teve o pagamento efetuado e as que possuem impedimento técnico são foco de trabalho. Quanto aos convênios, grande parte está em vias de efetivação do pagamento e aqueles que não puderem ser pagos antes do dia catorze de agosto serão transformados em transferências especiais e pagos até o final do ano. Na sequência, tratou do orçamento de 2020, no qual as transferências diretas a municípios elencadas na Portaria nº179/SEF/2020 mostrada na semana anterior, foram reorganizadas de acordo com a seguinte proposta: todas as emendas relativas à saúde, Anexo I da Portaria, serão pagas até o dia catorze de agosto, com parcelas em julho. Em relação aos Anexos II e III, as emendas serão pagas em quatro parcelas nos meses de agosto, setembro, outubro e novembro, não havendo mais pagamento em dezembro e firmando compromisso antes da vedação eleitoral. Com a palavra o senhor Presidente destacou que é necessário fazer a distinção entre as transferências especiais e a continuidade de convênios. Com a palavra a Deputada Luciane Carminatti pediu a confirmação de que ocorrerá o pagamento de todas as emendas referentes aos Orçamentos de 2019 e 2020 até o final do corrente ano. Com a palavra o Secretário de Estado da Fazenda confirmou que estes pagamentos ocorrerão até o final do mês de novembro. A Deputada Luciane Carminatti apresentou sua dúvida também em relação à possibilidade de entidades e organizações que conseguirem viabilizar seus planos de trabalho receberem recursos antes do período eleitoral. Em resposta, o Chefe da Casa Civil em Exercício informou que existem 195 emendas no valor de 38,8 milhões de reais que estão destinadas a entidades, as quais já estão em aberto, aguardando cadastro para que seja analisado e, na sequência, realizado o pedido. Ato contínuo destacou que para que os pagamentos possam ser feitos de forma célere, antes da vedação eleitoral, os planos precisam chegar de forma correta e sem necessidade de adequação. Com a palavra o Deputado José Milton Scheffer elogiou o esforço e a boa vontade política do Governador do Estado e dos Secretários na aplicação dos recursos nas emendas impositivas, que já eram demandadas há muitos anos. Com a palavra o senhor Presidente ressaltou que o Governador do Estado e os Secretários de Estado da Fazenda e da Casa Civil assumiram o compromisso de pagamento integral das emendas impositivas dos orçamentos dos anos de 2019 e 2020 até o final deste ano. Ainda, para o orçamento do ano de 2021, além das emendas normais do ano, constarão as do orçamento do ano de 2018, conforme acordado com o Secretário de Estado da Fazenda, Paulo Eli, a partir da aprovação da PEC/0001.0/2020. Com a palavra o senhor Presidente apresentou requerimento para reunião no dia cinco de agosto, às dez horas, com a presença do Secretário de Estado da Fazenda e do Chefe

da Casa Civil em Exercício para apresentarem relatório do pagamento das emendas até a referida data, que colocado em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade. Nada mais havendo a tratar, o Presidente agradeceu a presença dos Deputados Membros, convidados e demais presentes e encerrou a reunião. Eu, Jéssica Camargo Geraldo, secretária de Comissão Permanente, lavrei esta Ata que, após lida e aprovada pelos membros do colegiado, será assinada pelo Presidente da Comissão e publicada no Diário da Assembleia. Sala de Reunião das Comissões, 20 de julho de 2020.

Deputado Marcos Vieira

Presidente da Comissão de Finanças e Tributação

* * *

ATA DA 3ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE TRABALHO, ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO DA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 19ª LEGISLATURA

Aos vinte e um dias do mês de julho de dois mil e vinte, às treze horas, em cumprimento aos artigos 133 e 135 do Regimento Interno, reuniram-se por meio de videoconferência, sob a Presidência da Senhora Deputada Paulinha, os membros da Comissão: Deputado Fabiano da Luz, Deputado João Amin, Deputado Moacir Sopelsa, Deputado Nazareno Martins, Deputado Sargento Lima e Deputado Marcius Machado. Havendo quorum regimental, a Presidente iniciou a reunião submetendo à apreciação a Ata da 2ª Reunião Ordinária da 2ª Sessão Legislativa da 19ª Legislatura, a qual foi aprovada por unanimidade. Na sequência, informou o recebimento da justificativa de ausência do Deputado Volnei Weber, por meio do Ofício nº 066/2020, que está se recuperando de infecção da Covid-19. Dando início à ordem do dia, passou a palavra ao Deputado Fabiano da Luz, que relatou as seguintes matérias: PL./0314.5/2019, de autoria do Deputado Coronel Mocelin, que dispõe sobre o sigilo das informações pessoais dos Agentes Públicos da Secretaria da Administração Prisional; exarou parecer favorável, que, posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade. PL./0494.2/2019, de autoria do Deputado Marcius Machado, que assegura aos portadores de diabetes o direito ao atendimento preferencial/prioritário na realização de exames em jejum em laboratórios, clínicas, hospitais da rede pública e privada no âmbito do Estado de Santa Catarina; exarou parecer favorável, que, posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade. PL./0527.5/2019, de autoria do Deputado Coronel Mocelin, que dispõe sobre o traslado intermunicipal terrestre de cadáveres e restos mortais humanos, no âmbito do Estado de Santa Catarina; exarou parecer favorável, que, posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade. Na sequência, o Deputado João Amin relatou o PL./0011.4/2020, de autoria do Deputado Laércio Schuster, que altera o art. 73 da Lei nº 3.938, de 1966, que "Dispõe sobre normas de Legislação Tributária Estadual", para determinar prazo de julgamento e pagamento de requerimento administrativo relativo à restituição de tributos; exarou parecer favorável nos termos da emenda modificativa de folha vinte e nove, que, posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade. Devolveu vista sem manifestação ao PL./0032.9/2019, de autoria da Deputada Paulinha, que dispõe sobre o uso do nome afetivo de crianças e adolescentes, sob guarda provisória concedida em processo de adoção, nos cadastros das instituições de ensino, de saúde e de cultura e lazer, no período que antecede a extinção do poder familiar originário; que segue em vista com o Deputado Sargento Lima. Também devolveu vista sem manifestação ao PL./0380.4/2019, de autoria do Deputado Fernando Krelling, que dispõe sobre o Relatório de Vitimização dos Encarregados da Aplicação da Lei - Reveal no âmbito do Estado de Santa Catarina, e adota outras providências, que, posto em discussão e votação o parecer favorável do relator Deputado Sargento Lima, foi aprovado por unanimidade. Em nome do Deputado Sargento Lima, o Deputado João Amin devolveu vista sem manifestação ao PL./0086.1/2019, de autoria da Deputada Luciane Carminatti e outros, que inclui como atividade extracurricular obrigatória o conteúdo intitulado "História das Mulheres do Campo e Cidade em Santa Catarina" no currículo das Escolas Públicas e Privadas do Estado de Santa Catarina; que, posto em discussão e votação o parecer favorável do relator Deputado Nazareno Martins foi aprovado por unanimidade.

Seguindo em nome do Deputado Sargento Lima, o Deputado João Amin apresentou requerimento de diligência ao PL./0420.6/2019, de autoria da Deputada Ada de Luca, que estabelece o Programa de Recuperação de Dependentes Químicos no Sistema Prisional do Estado de Santa Catarina; solicitando informações à Secretaria Estadual de Administração Prisional e Socioeducativa, que, posto em discussão e votação, o pedido de diligenciamento foi aprovado por unanimidade. Ato contínuo, o Deputado Nazareno Martins relatou extrapauta o PL./0386.0/2019, de autoria dos Deputados Coronel Mocelin e Jerry Comper, que altera a Lei 14.219, de 30 de novembro de 2007; exarou parecer favorável nos termos da emenda substitutiva global da folha trinta e oito, que, posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade. A Presidente Deputada Paulinha relatou as seguintes matérias: PL./0391.7/2019, de autoria do Deputado Kennedy Nunes, que obriga as concessionárias prestadoras de serviço de fornecimento de energia elétrica do Estado de Santa Catarina, a disponibilizar de forma impressa na conta de energia, ou em folha anexa, a fotografia do equipamento de aferição no momento da leitura do consumo, correspondente ao período faturado; exarou parecer favorável, que, posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade. PL./0210.9/2020, de autoria da Deputada Ada de Luca e do Deputado Julio Garcia, que altera a Lei nº 17.842, de 2019, que "Autoriza a doação de imóvel no Município de Içara", para modificar a sua finalidade; exarou parecer favorável, que, posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade. Nada mais havendo a tratar, a Presidente agradeceu a presença dos Deputados Membros e demais presentes e encerrou a reunião da qual eu, Pedro Squizzato Fernandes, Secretário de Comissão Permanente, lavrei esta Ata que após lida e aprovada pelos membros do colegiado, será assinada pelo Presidente desta Reunião e publicada no Diário da Assembleia. Sala de Reuniões das Comissões, 21 de julho de 2020.

Deputada Paulinha

Presidente da Comissão de Trabalho, Administração e Serviço Público.

* * *

PROJETOS DE LEI

PROJETO DE LEI Nº 0296.9/2020

Assegura a presença de acompanhante em internação hospitalar de pessoa com deficiência, acometida de Covid-19, incluída a portadora de Transtorno do Espectro Autista-TEA, nas redes pública e ou privada de saúde do Estado de Santa Catarina.

Art. 1º Fica assegurada a presença de acompanhante, familiar ou cuidador, em internação hospitalar de pessoa com deficiência, acometida de Covid-19, incluída a portadora de Transtorno do Espectro Autista-TEA, nas redes pública e ou privada de saúde do Estado de Santa Catarina.

§ 1º O acompanhante de que trata o *caput* deverá ter idade entre 18 e 59 anos, estar identificado por meio de crachá e seguir todas as normas de segurança e de controle de infecções determinadas pelas unidades de saúde, bem como usar os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) recomendados pelas autoridades sanitárias.

§ 2º O acompanhante familiar ou cuidador designado pela família ou pelo próprio paciente deverá firmar termo de conhecimento dos riscos de contaminação no ambiente hospitalar.

Art. 2º Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,

Deputado Nilso Berlanda

Lido no Expediente

Sessão de 09/09/20

JUSTIFICAÇÃO

O presente Projeto de Lei assegura a permanência de acompanhantes para pessoas com deficiência, acometidas por Covid-19 e internadas nas unidades de saúde, pública ou particular, do Estado de Santa Catarina.

Em que pesem os altos riscos de contaminação a que se expõem as pessoas nos ambientes hospitalares, há de se levar em consideração as necessidades específicas de pessoas com deficiência, que, em muitos casos, dependem da ajuda de familiares e cuidadores.

Nesse sentido, essa proposição busca garantir que as pessoas com deficiência, incluídas as portadoras de Transtorno do Espectro Autista (TEA), acometidas pela Covid-19, que necessitem de internação hospitalar para tratamento, sejam acompanhadas por pessoa de sua confiança, seja familiar ou cuidador, com quem o paciente já esteja habituado a conviver. Na maioria dos casos de pessoas com deficiência é necessária a companhia de pessoa de sua relação de confiança, para o bem-estar, tranquilidade e segurança, em ambientes estranhos, o que pode ser essencial e facilitar a manutenção de quadro clínico mais estável e a recuperação do paciente, mantendo o quadro clínico mais estável e influenciando diretamente na recuperação do paciente.

A propósito, convém destacar ainda, a competência concorrente do Estado para legislar sobre o tema, conforme dispõe o art. 24 da Carta Magna, senão vejamos:

Art. 24. "Compete à União, aos Estados, e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre:

[...]

XII- previdência social, **proteção e defesa da saúde.**

[...]

XIV - **proteção e integração social das pessoas portadoras de deficiência;**

[...]

§ 1º No âmbito da legislação concorrente, a competência da União limitar-se-á a estabelecer normas gerais.

§ 2º A competência da União para legislar sobre normas gerais não exclui a competência suplementar dos Estados.

§ 3º Inexistindo lei federal sobre normas gerais, os Estados exercerão a competência legislativa plena, para atender a suas peculiaridades.

(grifos acrescentados)

Assim, é certo que o direito que a propositura sob análise intenta assegurar se insere na compreensão de norma "específica", de competência suplementar de Estado-membro, nos termos do acima transcrito § 2º do art. 24 da CF/88, passível de ser editada por iniciativa parlamentar.

Ante o exposto, conto com o apoio dos meus Pares para o fim de aprovar este relevante Projeto de Lei.

Deputado Nilso Berlanda

* * *

PROJETO DE LEI Nº 0297.0/2020

Considera atividade essencial os serviços credenciados juntamente ao DETRAN/SC e adota outras providências.

Art. 1º: É considerado de natureza essencial no Estado de Santa Catarina, mesmo em situações de calamidade pública, as atividades realizadas através de credenciamento juntamente ao DETRAN/SC.

Parágrafo único: São consideradas atividades de credenciamento a que se refere o art. 1º:

I - Centros de Formação de Condutores (CFC);

II - Despachantes de Trânsito;

III - Clínicas Médicas e Psicológicas que realizem serviços vinculados a atividade do DETRAN/SC;

IV - Estampadoras de Placas de Identificação Veicular (EPIV);

V - Fabricantes de Placas de Identificação Veicular (FPIV);

VI - Empresas de Serviço de marcação, gravação, remarcação e regravação de chassi e motor;

VII - Empresas Credenciadas de Vistoria (ECV);

VIII - Empresas Registradoras de contratos;

IX - Leiloeiros;

X - Empresas de Desmonte Veicular;

XI - Outros que assim forem assim definidos por ato do DETRAN/SC.

Art. 2º: As restrições ao direito de livre funcionamento dos prestadores de serviço a que se refere a presente Lei, somente se dará em situações excepcionais fundadas em normas sanitárias ou de

segurança pública aplicáveis e precedidas de decisão administrativa fundamentada da autoridade competente, a qual deverá expressamente indicar a extensão, os motivos e critérios científicos e técnicos embasadores da(s) medida(s) imposta(s).

Art. 3º: O descumprimento desta Lei acarreta pena de multa no montante de R\$: 5.000,00 (cinco mil reais), e incorre em responsabilização civil, criminal e administrativa do agente transgressor.

Art. 4º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões,

Deputada Paulinha

Lido no Expediente

Sessão de 09/09/20

JUSTIFICAÇÃO

Nobres colegas, trago a Vossas Excelências a presente proposição normativa que almeja identificar as atividades dependentes de credenciamento juntamente ao DETRAN/SC como de caráter essencial, mesmo diante de situações complicadas e dificultosas como atualmente a sociedade vivencia.

Deste modo, o projeto busca elencar categorias cujos serviços podem ser considerados de natureza essencial, visando conceder segurança jurídica a operacionalização destes prestadores de serviço.

Sob tal enfoque, registra-se que a medida em comento garante que em caso de situação excepcional, que necessite o fechamento de tais estabelecimentos, a autoridade competente deva justificar tecnicamente os motivos do impedimento, sob pena de fixação de multa e de incorrer em responsabilização civil, criminal e administrativa do agente.

Assim, rogase aos nobres pares a aprovação do presente Projeto de Lei.

Sala das sessões,

Deputada Paulinha

* * *

REDAÇÕES FINAIS

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 0007.0/2020

Autoriza a instauração de processo por crime de responsabilidade contra a Senhora Vice-Governadora do Estado de Santa Catarina Daniela Cristina Reinehr (Processo de Impeachment nº 00754 – REP nº 0001.5/2020).

A Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina,
DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a instauração de processo por crime de responsabilidade contra a Senhora Vice-Governadora do Estado de Santa Catarina Daniela Cristina Reinehr, pelos crimes de responsabilidade previstos no art. 4º, V e VII, cumulados com o art. 9º, item 7, art. 11, item 1 e art. 74, todos da Lei nº 1.079/50.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO BARRIGA-VERDE, em Florianópolis, 17 de setembro de 2020.

Deputado **ROMILDO TITON**

Presidente da Comissão de Constituição e Justiça

* * *

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 0008.0/2020

Autoriza a instauração de processo por crime de responsabilidade contra o Senhor Governador do Estado de Santa Catarina Carlos Moisés da Silva (Processo de Impeachment nº 00754 – REP nº 0001.5/2020).

A Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina,
DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a instauração de processo por crime de responsabilidade contra o Senhor Governador do Estado de Santa Catarina Carlos Moisés da Silva, pelos crimes de responsabilidade

previstos no art. 4º, V e VII, cumulados com o art. 9º, item 7, art. 11, item 1 e art. 74, todos da Lei nº 1.079/50.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO BARRIGA-VERDE, em Florianópolis, 17 de setembro de 2020.

Deputado **ROMILDO TITON**

Presidente da Comissão de Constituição e Justiça

— * * * —

EMENDA SUBSTITUTIVA GLOBAL AO PROJETO DE LEI Nº 0055.5/2017

O Projeto de Lei nº 0055.5/2017 passa a ter a seguinte redação:
“PROJETO DE LEI

Veda a utilização de animais no desenvolvimento, experimento e testes de produtos de higiene pessoal, cosméticos e perfumes.

Art. 1º Fica vedada, no âmbito do Estado de Santa Catarina, a utilização de animais no desenvolvimento, experimento e testes de produtos de higiene pessoal, cosméticos e perfumes.

Parágrafo único. Para efeitos desta Lei, conforme Resolução da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), RDC nº 07, de 10 de fevereiro de 2015, produtos de higiene pessoal, cosméticos e perfumes são preparações constituídas por substâncias naturais ou sintéticas, de uso externo nas diversas partes do corpo humano, pele, sistema capilar, unhas, lábios, órgãos genitais externos, dentes e membranas mucosas da cavidade oral, com o objetivo exclusivo ou principal de limpá-las, perfumá-las, alterar sua aparência e/ou corrigir odores corporais, e/ou protegê-las ou mantê-las em bom estado.

Art. 2º A inobservância do disposto nesta Lei sujeitará o infrator às sanções previstas no art. 72 da Lei nacional nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 – Lei de Crimes Ambientais.

Art. 3º A arrecadação oriunda de multas às infrações de que trata o art. 2º serão revertidas para:

I – o custeio das ações de conscientização da população sobre a guarda responsável e os direitos dos animais;

II – as instituições, abrigos e santuários de animais; e/ou

III – os programas de controle populacional de animais por meio da esterilização cirúrgica, bem como aos que visem à proteção e ao bem-estar animal.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.”

Sala das Sessões,

Deputado Jair Miotto

Relator

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 055/2017

Veda a utilização de animais no desenvolvimento, experimento e testes de produtos de higiene pessoal, cosméticos e perfumes.

A Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina,

DECRETA:

Art. 1º Fica vedada, no âmbito do Estado de Santa Catarina, a utilização de animais no desenvolvimento, experimento e testes de produtos de higiene pessoal, cosméticos e perfumes.

Parágrafo único. Para efeitos desta Lei, conforme Resolução da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), RDC nº 07, de 10 de fevereiro de 2015, produtos de higiene pessoal, cosméticos e perfumes são preparações constituídas por substâncias naturais ou sintéticas, de uso externo nas diversas partes do corpo humano, pele, sistema capilar, unhas, lábios, órgãos genitais externos, dentes e membranas mucosas da cavidade oral, com o objetivo exclusivo ou principal de limpá-las, perfumá-las, alterar sua aparência e/ou corrigir odores corporais, e/ou protegê-las ou mantê-las em bom estado.

Art. 2º A inobservância do disposto nesta Lei sujeitará o infrator às sanções previstas no art. 72 da Lei federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 – Lei de Crimes Ambientais.

Art. 3º A arrecadação oriunda de multas às infrações de que trata o art. 2º serão revertidas para:

I – o custeio das ações de conscientização da população sobre a guarda responsável e os direitos dos animais;

II – as instituições, abrigos e santuários de animais; e/ou

III – os programas de controle populacional de animais por meio da esterilização cirúrgica, bem como aos que visem à proteção e ao bem-estar animal.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS COMISSÕES, em Florianópolis, de setembro de 2020.

Deputado **ROMILDO TITON**

Presidente da Comissão de Constituição e Justiça

— * * * —

EMENDA SUPRESSIVA AO PROJETO DE LEI Nº 0123.0/2019

Fica suprimido o § 1º do art. 4º do Projeto de Lei nº 0123.0/2019.

Sala das Comissões,

Deputado João Amin

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 123/2019

Altera a Lei nº 16.720, de 2015, que “Consolida as Leis que dispõem sobre denominação de bens públicos no âmbito do Estado de Santa Catarina”, com o fim de incluir hipóteses de vedação de denominação àqueles que especifica.

A Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina,

DECRETA:

Art. 1º O art. 4º da Lei nº 16.720, de 8 de outubro de 2015, que “Consolida as Leis que dispõem sobre denominação de bens públicos no âmbito do Estado de Santa Catarina”, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º Fica vedada a denominação de bens públicos, de qualquer natureza, pertencentes ao Estado ou às pessoas jurídicas da Administração Indireta, com nome de pessoa que tenha, contra si ou contra empresa da qual seja proprietário ou sócio, representação julgada procedente pelo Poder Judiciário, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado, em processo de apuração de abuso econômico ou político, pelos crimes:

I – de lesa-humanidade;

II – de tortura e/ou violação de direitos humanos;

III – contra a economia popular, a fé pública, a administração pública e o patrimônio público;

IV – contra o patrimônio privado, o sistema financeiro, o mercado de capitais e os previstos na Lei que regula a recuperação judicial;

V – contra o meio ambiente e a saúde pública;

VI – de abuso de autoridade, nos casos em que houver condenação à perda do cargo ou à inabilitação para o exercício de função pública;

VII – de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores;

VIII – de tráfico de entorpecentes e drogas afins, racismo, tortura, terrorismo e hediondos;

IX – de redução à condição análoga à de escravo;

X – contra a vida e a dignidade sexual;

XI – praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando; e

XII – que forem declarados indignos do oficialato, ou com ele incompatíveis.

§ 1º As vedações desta Lei são aplicáveis às entidades que, a qualquer título, recebam subvenção ou auxílio dos cofres públicos estaduais.

§ 2º Será liminarmente arquivada na Assembleia Legislativa, em qualquer fase de tramitação processual, a proposição que vise à denominação de bem público em homenagem a pessoa física em face da qual, ou de pessoa jurídica que titularize, tenha havido trânsito em julgado em processo referente a qualquer dos crimes previstos nos incisos do *caput* deste artigo.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS COMISSÕES, em Florianópolis, 9 de setembro de 2020.

Deputado **ROMILDO TITON**

Presidente da Comissão de Constituição e Justiça

— * * * —

EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 0304.3/2019

O art. 1º do Projeto de Lei nº 0304.3/2019 passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º São isentos do pagamento de taxas de inscrição em concursos públicos realizados pela Administração Pública Direta e Indireta do Estado pelo período de (dois) anos, a contar da data de atuação à serviço da Justiça Eleitoral ou do Tribunal do Júri, inserida em certidão expedida pelos respectivos órgãos:

I – os eleitores convocados e nomeados pela Justiça Eleitoral para prestarem serviços no período eleitoral, visando à organização, execução e apuração de eleições oficiais, plebiscitos ou referendos no Estado de Santa Catarina, na condição de:

- a) presidente de mesa, primeiro e segundo mesários, secretários e suplentes;
- b) membro, escrutinador e auxiliar de juízo;
- c) coordenador de seção eleitoral; e
- d) designado para auxiliar os trabalhos da Justiça Eleitoral, inclusive aqueles destinados à preparação e montagem dos locais de votação.

II – os cidadãos que atuem como jurados em uma das Comarcas do Estado de Santa Catarina, nos termos da Seção VIII do Capítulo II do Livro II do Decreto Lei nº 3.689, de 3 outubro de 1941(Código de Processo Penal)."

Sala das Comissões,

Deputado Fernando Krelling

Relator

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 304/2019

Dispõe sobre a isenção do pagamento de taxas de inscrição em concursos públicos aos voluntários da Justiça Eleitoral e jurados que atuem no Tribunal do Júri, no âmbito do Estado de Santa Catarina e adota outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina,

DECRETA:

Art. 1º São isentos do pagamento de taxas de inscrição em concursos públicos realizados pela Administração Pública Direta e Indireta do Estado pelo período de 2 (dois) anos, a contar da data de atuação à serviço da Justiça Eleitoral ou do Tribunal do Júri, inserida em certidão expedida pelos respectivos órgãos:

I – os eleitores convocados e nomeados pela Justiça Eleitoral para prestarem serviços no período eleitoral, visando à organização, execução e apuração de eleições oficiais, plebiscitos ou referendos no Estado de Santa Catarina, na condição de:

- a) presidente de mesa, primeiro e segundo mesários, secretários e suplentes;
- b) membro, escrutinador e auxiliar de juízo;
- c) coordenador de seção eleitoral; e
- d) designado para auxiliar os trabalhos da Justiça Eleitoral, inclusive aqueles destinados à preparação e montagem dos locais de votação;

II – os cidadãos que atuem como jurados em uma das Comarcas do Estado de Santa Catarina, nos termos da Seção VIII do Capítulo II do Livro II do Decreto-Lei nº 3.689, de 3 outubro de 1941(Código de Processo Penal).

Art. 2º Para enquadramento ao benefício previsto por esta Lei, o eleitor convocado e o jurado, terão que comprovar, por meio de certidão expedida pela Justiça Eleitoral ou da Vara Criminal do Tribunal do Júri competente, o serviço prestado à Justiça Eleitoral ou Tribunal do Júri, por, no mínimo, dois eventos eleitorais (Eleição, plebiscito ou referendo) ou Júri, consecutivos ou não.

Parágrafo único. Para fins de comprovação do serviço prestado o candidato deverá apresentar, no ato da inscrição, comprovante expedido pela Justiça Eleitoral ou Vara Criminal do Tribunal do Júri, contendo o nome completo do eleitor ou jurado, a função desempenhada, o turno e a data da eleição e/ou as datas em que prestou serviço de jurado perante o Tribunal do Júri.

Art. 3º Os órgãos ou entidades responsáveis pela realização do concurso deverão inserir em seus editais o benefício da isenção e as regras para sua obtenção.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS COMISSÕES, em Florianópolis, de setembro de 2020.

Deputado **ROMILDO TITON**

Presidente da Comissão de Constituição e Justiça

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 016/2020

Altera a Lei nº 16.733, de 2015, que "Consolida as Leis que dispõem sobre o reconhecimento de utilidade pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina", para adequação com a Lei federal nº 9.790, de 1999, que dispõe sobre a qualificação de pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, como Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIPIs).

A Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina,

DECRETA:

Art. 1º Fica acrescentado inciso V ao § 2º do art. 3º da Lei nº 16.733, de 15 de outubro de 2015, com a seguinte redação:

"Art. 3º.....

.....

§ 2º

.....

V – as Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIPIs), assim qualificadas nos termos da Lei federal nº 9.790, de 23 de março de 1999." (NR)

Art. 2º O art. 8º da Lei nº 16.733, de 2015, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 8º A Assembleia Legislativa expedirá certidão de reconhecimento de utilidade pública estadual, a qualquer tempo, mediante requerimento, desde que a entidade não seja qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIPIs), nos termos do art. 18 da Lei federal nº 9.790, de 1999, e que apresente os seguintes documentos:

.....

IV – balancete contábil do exercício anterior;

V – declaração do presidente da entidade atestando o recebimento, ou não, de verba pública, no exercício anterior à solicitação e, em caso afirmativo, especificando o valor, a origem e a destinação; e

VI - declaração do presidente da entidade atestando a não qualificação como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIPI).

....." (NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigência na data de sua publicação.

SALA DAS COMISSÕES, em Florianópolis, de setembro de 2020.

Deputado **ROMILDO TITON**

Presidente da Comissão de Constituição e Justiça

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 228/2020

Denomina Tenente Coronel Renato Leandro de Medeiros o edifício sede do 15º Batalhão da Polícia Militar de Santa Catarina, no Município de Caçador.

A Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina,

DECRETA:

Art. 1º Fica denominado Tenente Coronel Renato Leandro de Medeiros o edifício sede do 15º Batalhão da Polícia Militar de Santa Catarina, com sede no Município de Caçador.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS COMISSÕES, em Florianópolis, 9 de setembro de 2020.

Deputado **ROMILDO TITON**

Presidente da Comissão de Constituição e Justiça
